



**PROCESSO SELETIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA
EDITAL N.º 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, com sede administrativa na Praça dos Paiaguás, nº 86, Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado que se destina à **formação de cadastro reserva, em caráter EMERGENCIAL**, para eventuais substituições de aulas de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Educação Física com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Leis Complementares 001/93, 57/2003, 187/2009, 296/13 e 370/2019, e demais legislações vigentes:

As contratações dos habilitados será **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido antes do prazo, se houver necessidade entre as partes, não gerando qualquer indenização.

1. DAS FUNÇÕES, DA QUANTIDADE DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

1.1 Professor de Educação Básica I

Quant. de Vagas	Carga Horária	Ref.	Vencimentos	Requisito
Atendimento da demanda existente no exercício e na vigência do processo.	Hora /Aula	13-A1	R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) hora/aula	Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério em nível médio.

Atribuições: atuar na regência de sala de aula:

- em substituição aos professores efetivos, que atuam na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), afastados para exercerem outras funções;
- nos projetos específicos para enriquecimento curricular na Escola de Tempo Integral;
- e na Educação de Jovens e Adultos(1º segmento).
- para atuarem eventualmente, nas Escolas da Rede Municipal, em substituição nas faltas/dia, licença prêmio, licença saúde e outros possíveis afastamentos dos docentes em exercício, durante o ano.

1.2 Professor de Educação Básica II – Educação Física

Quant. de Vagas	Carga Horária	Ref.	Vencimentos	Requisito
Atendimento da demanda existente no exercício e na vigência do processo.	Hora /Aula	9	R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) por hora/aula	Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena; e Registro no Conselho de Classe.





Atribuições:

Atuar na **regência de sala de aula**, no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos projetos específicos de Educação Física para enriquecimento curricular na Escola de Tempo Integral e na Educação de Jovens e Adultos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **06 a 10 de março de 2023**, exclusivamente online, pelo link <https://forms.gle/C9MrrJCXCR7dLkqp6>

2.2 São condições para inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

2.2.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.2.3 O candidato deve estar ciente que no ato da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou a bem do serviço público.

2.2.5 Não estar vinculado no Processo Seletivo 004/2021.

2.2.6 As inscrições e informações inseridas no formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.3 O candidato poderá se inscrever em **apenas** uma função, devendo apontar sua escolha no formulário de inscrição. A ausência do documento exigido como pré-requisito para a ocupação da função apontada na inscrição incidirá no indeferimento de sua inscrição.

2.4 O deferimento das inscrições serão divulgados no endereço eletrônico <http://ilhasolteira.sp.gov.br> e no SOEM (Semanário Oficial Eletrônico Municipal).

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

a) Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. As nomeações dos candidatos que concorrerem às vagas, obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas, atendendo os requisitos legais sobre o assunto (CNJ – Conselho Nacional de Justiça);





- b) Não havendo classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos seguindo a ordem de classificação para ampla concorrência
- c) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo Simplificado às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- d) Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico do formulário de Inscrição.
- e) Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão anexar, em campo próprio do formulário, no ato da inscrição: atestado médico especificando a respectiva deficiência e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital;
- f) Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto na alínea “e”, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.
- g) A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- h) Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- a) A divulgação das inscrições deferidas será feita pela Comissão do Processo Seletivo por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas, publicadas no SOEM (Semanário Oficial Eletrônico do Município) pelo endereço eletrônico www.ilhasolteira.sp.gov.br.
- b) A inexatidão das informações prestadas bem como a falta de qualquer documento exigido acarretará automaticamente o INDEFERIMENTO da inscrição.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:



5.1 O processo seletivo simplificado será composto das seguintes etapas:

5.1.1 Para a função de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Educação Física:

- a) Inscrição pelo Google Forms, realizada eletronicamente, no link:
<https://forms.gle/C9MrrJCXCR7dLkqp6> ;
- b) Análise e validação da documentação anexada no formulário;
- c) Somatória dos títulos e tempo de serviço;
- d) Classificação;
- e) Atribuição conforme convocação via SOEM (Semanário Oficial Eletrônico Municipal), considerando a necessidade da demanda;
- f) Contratação.

6 DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

6.1 Os candidatos para a função de Professor de Educação Básica I, e Professor de Educação Básica II – Educação Física, **deverão realizar a inscrição** no período de **06 a 10 de março de 2023** através do link <https://forms.gle/C9MrrJCXCR7dLkqp6> anexando, em campos específicos, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto, frente e verso (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto).
- b) Certificado da Graduação que comprove a habilitação para a função de pleito, acompanhado pelo histórico escolar ou Diploma para concluintes anteriores ao ano de 2021(conferir);
- c) Certificados da pós-graduação, reconhecido pelo MEC;
- d) Ata de Defesa Pública da pós-graduação acompanhada pelo histórico (*stricto sensu*) ou Diploma (só serão válidos diplomas referentes a área de atuação) para concluintes anteriores ao ano de 2021(conferir);
- e) Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2022);
- f) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou incapaz (com documentação comprobatória);
- g) Comprovante de que é portador de deficiência (s) para fins de classificação (para aqueles que se declararem deficientes na Ficha de Inscrição);
- h) Arquivo único com declaração de tempo de serviço, expedido por órgão competente, não sendo válidos tempos concomitantes.

6.2. Os documentos listados nas alíneas “a” a “h” do item 6.1. devem ser anexados em campo próprio, em formato PDF.



6.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na inscrição e os documentos anexados. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida após conferência da documentação.

7 DA CONTAGEM DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

7.1. TÍTULOS:

7.1.1. Quanto aos títulos, na área da Educação ou áreas correlatas, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Diploma de Licenciatura Curta: 2,0 pontos: máximo de 2,0 pontos;
 - b) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Superior (reconhecido), Diploma de Licenciatura Plena (reconhecido) em outra área da Educação, para o Ensino Básico: 5,0 pontos: máximo de 10 pontos;
 - c) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos: até o máximo de 10 pontos;
 - d) Diploma de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Educação, em nível de mestrado: 8,0 pontos;
 - e) Diploma de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Educação, em nível de doutorado: 10,0 pontos.
- Parágrafo único: Os Diplomas de Licenciatura apresentados como requisito para o cargo/função não serão computados como títulos, apenas para deferimento da inscrição.

7.2. TEMPO DE SERVIÇO:

7.2.1. A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias líquidos de efetivo exercício, levando-se em conta o tempo de serviço prestado ao magistério da Rede Municipal de Ensino de Ilha Solteira, Magistério Público do Estado de São Paulo, outros estados, municípios e rede privada.

- I. No Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, outros municípios e estados, bem como na rede privada: 0,005 ao dia, até o máximo de 10 pontos;

7.2.2. Para a contagem de tempo de serviço, os dias computados até a data da aposentadoria não serão considerados para efeito de pontuação e nem aqueles considerados concomitantes. Para cômputo dos dias em efetivo exercício, no caso de tempo concomitante, a Comissão considerará a declaração com números maiores de dias se o documento for validado pela mesma.

8 DO RESULTADO:

8.1. O resultado final, para Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Educação Física será a nota obtida pelo candidato na somatória dos Títulos e Tempo de Serviço, apresentados e validados. Após a somatória, os mesmos serão classificados em ordem decrescente.

8.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de março de 2023 no site da prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br

8.3. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se dará, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou considerado incapaz;





- 8.4. Esgotados e persistindo todos os outros anteriores na sequência estabelecida, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em data, local e horário oportunamente fixados e publicados no site www.ilhasolteira.sp.gov.br.
- 8.5. Caberá recurso fundamentado, **até o final do expediente do segundo dia útil** contado da data da divulgação dos resultados, devendo nele constar o nome do candidato, documento de identificação e o fundamento técnico e legal para interposição do recurso, sob pena do seu não conhecimento. Os recursos deverão ser interpostos através do link <https://forms.gle/GAZHrdv9UAGVuF5e8>
- 8.6. Também caberá recurso de revisão da divulgação dos resultados, desde que devidamente fundamentado a fim de corrigir eventuais erros materiais/formais, bem como para revisão da classificação após os critérios de desempate (caso haja fundado e notório equívoco) **até o final do expediente do segundo dia** contado da data da divulgação dos resultados.
- 8.7. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório ao edital deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, sob pena de preclusão.
- 8.8. Eventuais recursos deverão ser apresentados através do link <https://forms.gle/GAZHrdv9UAGVuF5e8> segundo as prescrições deste, devendo ser analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.9. Os recursos interpostos deverão apresentar-se embasados em argumentação lógica e plausível.
- 8.10. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital.
- 8.11. Não será divulgado, em hipótese alguma, resultado do certame através de telefone.
- 8.12. **O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://www.ilhasolteira.sp.gov.br> , até o dia 17 de MARÇO de 2023.**
- 8.13. A homologação do resultado final será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://www.ilhasolteira.sp.gov.br> e no Semanário Oficial Eletrônico do Município (S.O.E.M.), após o prazo de interposição e resposta de todos os recursos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

- 9.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por função, devendo o candidato ficar atento ao Edital de Convocação para Atribuição I de Aulas.
- 9.2. A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou através de procurador, a quem deve ser outorgado poderes específicos para a escolha de vagas, por instrumento de procuração





e comprovação da formação mínima exigida para a função, mediante apresentação do documento original e fotocópia.

- 9.3. O candidato deverá apresentar na sessão de atribuição, a declaração de acúmulo, caso houver, expedido pela direção da Unidade Escolar onde ministra aulas, constando a jornada completa para que se comprove a compatibilidade de horário. A não apresentação do documento e/ou a incompatibilidade de horário acarretará a perda do direito à vaga do referido Processo Seletivo.
- 9.4. O docente que estiver com aulas em caráter temporário e faltar injustificadamente por 3 (três) dias consecutivos ou afastar-se por qualquer motivo por mais de 30 (trinta) dias intercalados, terá seu contrato rescindido.
- 9.5. O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a função, no dia da contratação, não poderá ser admitido.
- 9.6. Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do telefone **(18) 3743-6045** indicando sua função, número da identidade, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 9.7. Quanto às vagas que surgirem ao decorrer do ano letivo, o candidato será convocado seguindo lista de classificação, através de publicação no Semanário Oficial Eletrônico Municipal, pelo site www.ilhasolteira.sp.gov.br, devendo manifestar interesse em até 5 dias úteis após publicação da convocação, apresentando-se na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sito Passeio Parati, 513. O não comparecimento transfere a vaga do candidato ao próximo da lista de classificação.
- 9.8. O processo de atribuição de vagas para as funções de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Educação Física**, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os contratos serão por prazo determinado, como dispõe a Lei Complementar Nº 187 de 11 de novembro de 2009.
- 10.2. A contratação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, devendo ainda apresentar os documentos indicados pelo setor de Recursos Humanos.
- 10.3. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico de caráter obrigatório e eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município e/ou empresa contratada para este fim, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.





- 10.4. Os exames médicos laboratoriais e outros necessários ao atestado de que trata o item anterior, serão realizados a expensas do candidato (Acuidade Visual, Audiometria, Hemograma Completo e Avaliação Psicológica).
- 10.5. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.
- 10.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.
- 10.7. O não cumprimento da requisição de documentos exigidos ou adicionais ocasionará a não contratação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8. A remuneração para a função de professor classificado e contratado eventualmente, será de acordo com as funções que exercerão no momento da contratação, obedecendo a ordem de chamada.
- 10.9. Ao candidato que não for oferecido aulas, no ato da atribuição, terá garantida sua classificação para vagas posteriores, se houver.
- 10.10. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Ilha Solteira, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação do Processo Seletivo;
- 10.11. Visando cumprir os fins deste Edital fica a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, expressamente autorizada pelos candidatos a proceder à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital.
- 10.12. É de **inteira e única responsabilidade do candidato** o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital.
- 10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes, mediante Edital complementar, retificação, aviso, errata ou qualquer outro ato a ser oportunamente publicado nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer documentos suplementares tais como atos, avisos e convocações.
- 10.14. O prazo para impugnação de qualquer item deste edital é de 2 (dois) dias úteis após a data de sua publicação.





10.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico do município e Secretaria Municipal da Educação.

10.16. Fica instituída neste edital a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo:

- Ariane Cristina Xavier – Presidente
- Kelle Cristina da Silva Pacola – Membro
- Magda Antônia da Silva Milanezi – Membro
- Mara Roberta Vidoti – Membro

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilha Solteira - SP, 17 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito

